



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2009/2012



LEI Nº 3.582 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o repasse de incentivo financeiro adicional enviado pelo Fundo Nacional de Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, em uma única parcela no mês de dezembro do corrente ano, descontados as obrigações previdenciárias, de acordo com a transferência de recursos por parte do Fundo Nacional de Saúde previsto na Portaria nº 3.178/2010/MS, reajustado pela Portaria nº 1.599 de 09 de julho de 2011, totalizando R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1103-Fundo Municipal de Saúde- Recursos Vinculados (Estado)

10301 0107 2.xxx - Operação atividades saúde do PACS- rec. vinculados (Estado)

3190 04.00.00 (4090) Contratação por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, 28 de dezembro de 2011.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br